



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 17 de julho de 2020.

Atos do Executivo

DECRETO nº 32, de 17 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,

no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de procedimento de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de JOSÉ SEVERINO CAVALCANTE, cuja propriedade assim se descreve:

- a) Um terreno, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 30,00 (trinta) metros de fundos, incluindo um armazém, construído de tijolos e telhas e uma porta larga de ferro, com uma largura aproximadamente de 5,00 (cinco) metros de frente por 11,00 (onze) metros de fundos, localizado no Sítio Várzea deste Município e comarca de Princesa Isabel-PB, com os seguintes limites e confrontações: ao Nascente, com a Senhora Josefa Maria da Conceição; ao Norte, com a estrada comercial que liga o Sítio a esta cidade; ao Sul, com um terreno baldio; ao Poente, com a estrada comercial,

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a Utilidade Pública, para construção de uma Academia de Saúde Pública destinada aos moradores do Bairro da Várzea, Município de Princesa Isabel.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de Utilidade Pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.535, votada e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, em 1º de julho de 2020, e sancionada pelo executivo Municipal em 03 de julho do mesmo ano, que autoriza abertura de crédito no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinada a aquisição do terreno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 17 de julho de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Página 1 de 1